

RESOLUÇÃO Nº 048/2012 – CMDCA

DISPÕE sobre a regulamentação da prova suplementar escrita a ser aplicada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Manaus.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 1.242, de 08 de maio de 2008, no que se refere à atribuição de regulamentar o processo de escolha e posse dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO a decisão adotada por este Colegiado, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

DA PROVA ESCRITA

Artigo 1º - A prova escrita, aplicada a todos os candidatos inscritos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.

Artigo 2º - As questões de múltipla escolha versarão sobre os seguintes tópicos: Estatuto da Criança e do Adolescente, Noções de Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.

Parágrafo único - A divisão das questões para cada tópico será feita da seguinte forma:

- a) Tópico 1 - Estatuto da Criança e do Adolescente - 15 (quinze) questões;
- b) Tópico 2 - Direito Constitucional - 10 (dez) questões;
- c) Tópico 3 - Informática - 10 (dez) questões;
- d) Tópico 4 - Políticas Públicas - 15 (quinze) questões;
- e) Tópico 5 - Língua Portuguesa - 10 (dez) questões.

Artigo 3º - As questões dissertativas versarão apenas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e para cada questão poderá ser atribuído de 0 (zero) a 03 (três) pontos. A soma da nota das 04 (quatro) questões dissertativas poderá atingir no máximo 12 (doze) pontos.

§1º - Para cada questão dissertativa deverá ser atribuída nota de 0 (zero) a 3 (três) pontos que pode ser fragmentada de um em um décimos.

§2º - Será atribuída nota 0 (zero) a questão dissertativa que apresentar resposta INCORRETA em relação à pergunta formulada.

§3º - Será atribuída a nota de 3,0 (três) pontos à questão dissertativa que apresentar o conjunto das seguintes características:

- a) resposta correta em relação à pergunta formulada;
- b) texto com, no máximo, cinco ocorrências inadequadas à norma culta;

§4º - Para atribuição de nota diferente de 3,0 (três pontos), em cada questão correta em relação à pergunta formulada serão observadas as ocorrências inadequadas à norma culta da língua e serão atribuídas as penalidades a seguir:

- a) até 5 (cinco) ocorrências inadequadas - sem penalidade;

b) a partir de 6 (seis) ocorrências inadequadas - redução de 0,1 (um décimo) ponto, por ocorrência cometida, inclusive sobre as cinco primeiras ocorrências.

§5º - A questão dissertativa deverá ser respondida em no máximo 10 (dez) linhas, não sendo considerado o conteúdo escrito que ultrapassar este limite fixado.

Artigo 4º - A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas.

Artigo 5º - A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada tópico.

Artigo 6º - A prova escrita será aplicada no dia 29 de abril de 2012 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas.

§1º - O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova, devendo os seus objetos de uso pessoal permanecer na sala da prova.

§2º - Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas após o início da prova escrita, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos até que o último entregue a prova.

§3º - Durante a realização das provas, o candidato não poderá comunicar-se ou consultar com os outros candidatos, ficando-lhe vedada, ainda, a utilização de lápis, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros ou dispositivos eletrônicos de qualquer espécie.

Artigo 7º - As provas serão elaboradas pela empresa vencedora do processo licitatório, ou equivalente, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH) e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.

§1º - Deve haver assinatura de, no mínimo, 03 (três) candidatos e membros da equipe de fiscalização, em termo no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento na presença dos demais candidatos.

§2º - Será disponibilizado formulário próprio, em duas vias, para que os candidatos veiculem solicitações de registro, em Ata, de fatos que considerem pertinentes, o qual deverá ser recebido pelo fiscal de sala, mediante entrega de recibo ao candidato. Ao término da prova, estas solicitações devem constar em Ata, com o registro de eventual divergência quanto à sua real ocorrência por parte daqueles que firmem a Ata.

Artigo 8º - As questões de múltipla escolha serão constituídas de 04 (quatro) itens para julgamento (alternativas a, b, c e d) e, para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.

Artigo 9º - O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.

§1º - O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas nesta Resolução e na folha de respostas.

§2º - Não será permitido o preenchimento da folha de respostas por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.

§3º - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

Artigo 10 - Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

Parágrafo único - Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com esta Resolução ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

Artigo 11 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

Artigo 12 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

Artigo 13 – Somente serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
- c) Caneta esferográfica preta de material transparente.

§1º - O candidato que não apresentar original de documento oficial de identificação não realizará as provas deste processo seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

§2º - O Boletim de Ocorrência, para fins deste processo seletivo, só terá validade se emitido a partir de 14 de abril de 2012.

§3º - O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos parágrafos 1º e 2º ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará as provas em caráter condicional.

§4º - O candidato terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da realização da prova escrita, para apresentar o Documento Oficial de Identificação, original e cópia, no endereço da empresa vencedora do processo licitatório, ou equivalente.

Artigo 14 - Ao adentrar na sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, mediante retirada da bateria, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do prédio em que realizada a prova.

§1º - Ainda antes de iniciadas as provas, o candidato deverá guardar na embalagem porta-objetos a ser fornecida pelo aplicador os dispositivos eletrônicos que esteja a portar, como telefones celulares e relógios, só podendo ela ser aberta pelo candidato depois de deixadas as dependências físicas do prédio em que realizada a prova.

§2º - A embalagem porta-objetos será lacrada e identificada pelo próprio candidato, que deverá mantê-la

embaixo da sua carteira até a conclusão e entrega da prova.

§3º - A empresa vencedora do processo licitatório, ou equivalente não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos mencionados nos parágrafos anteriores nem será responsabilizada em caso de perda ou danos a eles causados.

§4º - Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento em que será aplicada a prova portando *notebook*, *netbook*, *tablet* ou quaisquer aparelhos eletrônicos que excedam o tamanho da embalagem porta-objetos, de dimensões 200mm x 270mm.

§5º - A inobservância pelo candidato de quaisquer das normas de segurança traçadas no Artigo 14 e seus parágrafos implicará na sua eliminação do processo seletivo.

Artigo 15 – O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.

Artigo 16 – As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta após o início da prova escrita.

Artigo 17 – A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta da prova escrita.

Artigo 18 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova escrita.

Artigo 19 - Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.

Parágrafo único - O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.

Artigo 20 - Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.

§1º - O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.

§2º - O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova escrita, observado o disposto no Artigo 6º, §2º.

Artigo 21 - O CCI é o cartão que confirma a inscrição do candidato no Processo Seletivo, informa o dia e o local de prova e os dados pessoais. A partir do dia 23 de abril de 2012, o CCI será disponibilizado via Internet, no endereço eletrônico da empresa vencedora do processo licitatório, ou equivalente.

§1º - É obrigatório ao candidato imprimir o seu CCI para conhecer com antecedência o local onde irá realizar sua prova, bem como as instruções para o dia da prova, constantes desse documento.

§2º - O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.

Artigo 22 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando suas disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Manaus, 19 de abril de 2012.

AMANDA CRISTINA GOMES FERREIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial, incluindo as alterações destes tópicos realizadas até a data de publicação do Edital nº 006/2012-CMDCA.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA

Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS

Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.